



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

**EMENDA ADITIVA N° \_\_\_\_, DE 2025**

O art. 1º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Os objetivos e metas constantes do anexo têm como finalidade a melhoria objetiva da qualidade da educação em todas as modalidades, níveis e etapas, manifesta na efetiva aprendizagem de conteúdo relevante no tempo certo.

**JUSTIFICAÇÃO**

Definir, já no art. 1º, que objetivos e metas visam melhoria objetiva da qualidade confere clareza de propósito, mensurabilidade e accountability ao PNE. Evita-se dispersão programática e orientam-se políticas, recursos e monitoramento para o que importa: aprender mais e melhor, com prazos e padrões verificáveis.

Apresentação: 27/10/2025 11:41:50.173 - PL261424  
ESB 296/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

